

Medidas legais de 19 de junho de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria Interministerial AGU/MF nº 1, de 15 de junho de 2023</p> <p>DOU 1 Extra B de 16/6/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre o arranjo colaborativo para auxílio ao Gabinete do Advogado-Geral da União (AGU) por parte da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em questões tributárias e financeiras, em especial no que tange às discussões inerentes à reforma tributária, e dá outras providências”.</p> <p>Explicação: dentre outros, determina que a PGFN <u>designará procurador com expertise técnica em questões tributárias e financeiras</u>, para desempenhar suas atribuições no Gabinete do AGU. Ademais, estabelece que quando do encerramento das discussões acerca da proposta de reforma tributária, cessará também a vigência de sua designação.</p>
<p>Portaria MEC nº 1.121, de 15 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Portaria nº 565, de 28 de julho de 2021, que modifica a composição do Comitê de Governança Digital do Ministério da Educação (MEC)”.</p> <p>Explicação: modifica a Portaria que institui o Comitê de Governança digital do MEC, responsável por deliberar sobre assuntos relativos à Governança Digital e às ações, aos programas, às políticas e aos projetos de TIC, para, entre outros, incluir entre as suas competências a incumbência de instituir subcomitês, comissões e grupos de trabalhos para subsidiar o exercício de suas competências.</p> <p>Além disso, estabelece que o Comitê será composto por membros natos, com direito a voto, e membros convidados, sem direito a voto.</p> <p>São considerados membros natos: o <i>Data Protection Officer</i> (DPO) nomeado, responsável pelo tratamento de dados pessoais no MEC e os membros titulares: (i) da Secretaria-Executiva, responsável pela sua presidência; (ii) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão; (iii) da Secretaria de Educação Básica; (iv) da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino; (v) da Secretaria de Educação Superior; (vi) da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; (vii) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e (viii) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p> <p>São considerados convidados, os membros titulares: (i) da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; (ii) da Subsecretaria de Assuntos Administrativos; (iii) da Assessoria Especial de Controle Interno; (iv) da Consultoria Jurídica; e (v) da Chefia de Gabinete do Ministro /da Ministra.</p> <p>O Presidente do Comitê poderá convidar representantes de unidades internas não listadas, bem como de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, para participarem das reuniões.</p>

Esta Portaria entra em vigor em 3 de julho de 2023.

Portaria GM/MDIC nº 162, de 16 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a designação dos **membros da sociedade civil** para compor o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI)**”.*

Explicação: designa, para compor o CNDI, como membros da sociedade civil, os dirigentes máximos de, entre outras, as seguintes instituições: **(i)** Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação (**P&D Brasil**); **(ii)** Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (**Abdib**); **(iii)** Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais (**Brasscom**); e **(iv)** Confederação Nacional da Indústria (**CNI**).

Os dirigentes máximos das instituições listadas serão substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, por representantes por eles indicados à Secretaria-Executiva do CNDI com antecedência mínima de 5 dias da respectiva reunião.

Para mais, ficam convidados para participar das reuniões do Conselho os dirigentes máximos, entre outros, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e da Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (Eletros).

O Presidente do CNDI poderá convidar outras instituições para reuniões do Conselho, de forma a garantir a representatividade institucional nas discussões do Colegiado.

Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 133, de 16 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **proteção da identidade dos denunciantes**, o **regime de tratamento de denúncias recebidas no âmbito da Agência Nacional do Cinema (ANCINE)** e dá outras providências”.*

Explicação: estabelece os procedimentos para tramitação e tratamento de denúncias recebidas por qualquer meio ou agente público à Ancine, com indicação específica à proteção dos dados pessoais dos denunciantes.

Fica revogada a [Portaria ANCINE nº 114/2021](#).

Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 134, de 16 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre os **procedimentos para o recebimento e o tratamento de dúvidas, consultas, pedidos de informação sobre tramitação de processos, pedidos de audiências e convites** a eventos realizados por agentes externos, especialmente os regulados pela **Agência Nacional do Cinema (ANCINE)**”.*

Explicação: estabelece os procedimentos para recebimento e tratamento de dúvidas, consultas, pedidos de informações sobre tramitação de processos, pedidos de audiências e convites a eventos realizados por agentes externos na Ancine.

Determina ainda que deverão ser observados os normativos de ética e conflitos de interesse do Poder Executivo, para melhor manutenção dos compromissos dos agentes.

**Instrução Normativa ANCINE nº 168,
de 16 de junho de 2023**

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Instrução Normativa n.º 60, de 17 de abril de 2007](#)”.

Explicação: altera a regulamentação de lançamento das contribuições para o desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine), determinando o prazo de 10 dias para pagamento da contribuição, a partir da data de requerimento de registro de títulos perante a Ancine.

**Resolução GECEX nº 493, de 16 de
junho de 2023**

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre as orientações para formulação do **novo modelo de Seguro de Crédito à Exportação (SCE)** ofertado pela União”.

Explicação: entre outros, estabelece que a formulação do novo modelo de Seguro de Crédito à Exportação da União terá como **objetivos: (I)** reduzir a dependência orçamentária e aumentar a eficiência da utilização de recursos públicos no apoio oficial à exportação; **(II)** proporcionar mais segurança e previsibilidade ao Sistema de Apoio Oficial à Exportação; **(III)** ampliar a participação do setor privado na oferta; e **(IV)** conferir maior competitividade das exportações brasileiras.

Caberá à Secretaria-Executiva da CAMEX, adotar as providências cabíveis, em coordenação com os demais órgãos da Administração Pública Federal que possuam competências atinentes à matéria, para a **elaboração e proposição das alterações legais e regulamentares** necessárias à definição de **aspectos legais, regulatórios, administrativos** e afins necessários para a implementação do **novo modelo de lastro financeiro** para o SCE.

São **diretrizes** para formulação de propostas relativas aos recursos para o novo modelo de SCE da União, quanto à **disponibilidade de recursos**, como **próprios e específicos** para essa atividade, ou de **liquidez imediata** e que possam ser utilizados para o pagamento de indenizações e despesas administrativas.

Quanto à origem de recursos: **(i)** dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais; **(ii)** arrecadação de contraprestação pecuniária cobrada pela cobertura do risco (prêmio de risco); **(iii)** receitas com aplicações financeiras; **(iv)** recuperação de créditos; e **(v)** outras fontes eventuais.

A possibilidade de utilização dos recursos para **concessão de outros tipos de cobertura de risco** pela União além do SCE, como garantias de crédito e garantias de obrigações contratuais, desde que relacionadas a exportações brasileiras, nos termos da legislação e do regulamento aplicável. As propostas do novo modelo **poderão prever a responsabilidade subsidiária da União pelas coberturas concedidas**.

**Portaria RFB nº 329, de 16 de junho
de 2023**

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a realização de **audiência pública** relativa ao **Programa Brasileiro de Rastreabilidade Fiscal (Rota Brasil)**”.

Explicação: comunica realização de audiência pública objetivando a **divulgação de informações** relativas ao Programa Brasileiro de Rastreabilidade Fiscal (**Rota Brasil**), e a **obtenção de subsídios** e informações adicionais para avaliar a **implementação do Programa e a tomada de decisões**,

inclusive quanto a necessidade, oportunidade e alternativas metodológicas e técnicas para **controles sistêmicos de produção, circulação e rastreabilidade dos produtos**, notadamente os do **setor de bebidas**.

A divulgação de informações abrange abordagem histórica da matéria e aspectos relacionados à implementação técnica e operacional do Programa e às **políticas de conformidade e integridade adotadas pela RFB**. Os interessados poderão apresentar subsídios, informações e sugestões presencialmente ou no [sítio da RFB](#) na Internet até às 18 horas de 28 de julho de 2023.

A audiência pública será realizada em modelo **híbrido, presencial e remoto**, em 2 de agosto de 2023, no horário das 10 às 19 horas, com intervalo entre as 13 e 14 horas.

Os interessados em participar da audiência pública deverão enviar nome e endereço eletrônico para a RFB até 21 de julho de 2023. O e-mail da sessão pública virtual será enviado por mensagem eletrônica, em 1º de agosto de 2023.

As informações, os subsídios e as sugestões, apresentados na audiência pública, serão analisados por GT no âmbito da RFB, que elaborará relatório com propostas de encaminhamento até 31 de outubro de 2023.

As unidades da RFB colaborarão com os trabalhos do GT, que são prioritários, com participação em **reuniões**, elaboração de **notas técnicas** de suas competências, fornecimento de dados ou documentos, entre outros.

Solução de Consulta RFB nº 106, de 6 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: **Contribuições Sociais Previdenciárias**

Contribuições sociais previdenciárias. **Hipótese de incidência. Intervalo intrajornada indenizado.** Base de cálculo.

Esclarece que, após a vigência da [Lei nº 13.467, de 2017](#), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a verba paga em razão da **supressão parcial ou total do intervalo intrajornada** integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a **folha de salários e salário-de-contribuição**.

Solução de Consulta RFB nº 7.009, de 19 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: **IRPJ e CSLL**

Lucro presumido. **Venda de programa de computador adaptado. Software customized.** Percentual aplicável.

Esclarece que para as atividades de **licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador** padronizados ou customizados em pequena extensão, o percentual para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL é de **32%** previsto para prestação de serviços.

Solução de Consulta RFB nº 7.011, de 19 de maio de 2023

Assunto: **IRPJ e CSLL**

[Visualizar medida](#)

Lucro presumido. **Serviços hospitalares**. Percentual de presunção.

Esclarece que, para fins de aplicação dos **percentuais de presunção de 8% e 12%**, a serem aplicados sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica com vistas à determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurado na forma do **lucro presumido e resultado presumido**, respectivamente, consideram-se serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, devendo, ainda, a prestadora dos serviços hospitalares estar organizada, de fato e de direito, como sociedade empresária e atender às normas da Anvisa.

Caso contrário, a receita bruta advinda da prestação dos serviços, ainda que caracterizados como hospitalares, estará sujeita ao **percentual de presunção de 32%**.

Havendo o desempenho, pela mesma pessoa jurídica, de atividades diversificadas, será aplicado o percentual de presunção correspondente a cada uma delas.

Portaria INSS/MPS nº 1.130, de 28 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

“Altera o Livro X das Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios, que disciplina os procedimentos e rotinas de Reabilitação Profissional no âmbito da área de benefício do INSS, aprovado pela [Portaria DIRBEN/INSS nº 999, de 28 de março de 2022](#)”.

Explicação: dentre outras, **retira** a indicação de **atendimento presencial** sempre nas atenções primárias à saúde (APS), pois os atendimentos poderão acontecer em locais próximos ao domicílio dos segurados que não conseguiram realizar nenhum das modalidades de atendimento. Também, acrescenta que o **atendimento remoto** poderá ser realizado em **estabelecimentos indicados pelo INSS**, devendo ser agendados periodicamente pela equipe de **Reabilitação Profissional (RP)**.

Ademais, no caso de falta, os assegurados terão um prazo de 10 dias corridos, tomando como início do prazo o dia seguinte da ausência, para **apresentar justificativa para o reagendamento**, devendo ser realizado somente com justificativa plausível que não se caracterize como postura de recusa.

Os segurados em gozo de auxílio por incapacidade, temporário ou permanente, **terá o seu benefício mantido** até que se conclua o **Programa de Reabilitação Profissional (PRP)**, tendo seus casos monitorados por uma Equipe de Reabilitação Profissional.

Os que estiverem em fila de espera para o início do PRP deverão ter o primeiro atendimento pela Equipe de RP no prazo máximo de 360 dias contados da data da elegibilidade, não devendo ter intervalo entre atendimentos superior a 180 dias.

Já aos atos que se caracterizam como recusa ativa ou passiva deverão ser **registradas em despacho detalhado**, inclusive indicando as datas dos fatos. A apresentação de documento de internação hospitalar ou atendimento em serviço de

urgência/emergência será suficiente para considerar aceita a justificativa de ausência.

Para **beneficiários com vínculo empregatício**, o prazo de resposta da empresa será de 30 dias, a contar da data do recebimento, prorrogáveis por igual período por meio de reiteração da solicitação.

O reabilitando para o qual for indicada a concessão ou manutenção de OPM/TA no contexto da Reabilitação Profissional não terá seu programa de RP encerrado até que se conclua a **concessão do equipamento necessário** para o **reingresso no mercado de trabalho**, definindo que o beneficiário que passar a gozar de aposentadoria por incapacidade ou que recuperar a capacidade laborativa, interrompe-se o processo de contratação.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.148

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre a ADI 7148, apresentada pelo Governo do Estado de Rondônia, que questiona a constitucionalidade da Lei nº 4.716/2020, do Estado de Rondônia, que **regulamenta o Programa Jovem Aprendiz no Estado**.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por **maioria, converteu o julgamento da cautelar em definitivo de mérito e julgou procedente** o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 4.716/2020, do Estado de Rondônia, com a **fixação da seguinte tese de julgamento**: "*É inconstitucional lei estadual que regulamenta o programa jovem aprendiz, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho*", nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Ministro Edson Fachin.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria MEC nº 1.118, de 15 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Abilio Afonso Baeta Neves e Renato Hyuda de Luna Pedrosa para exercer o **mandato de três anos de substituta do Presidente do Instituto Nacional** compondo a **Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior** do Ministério da Educação (**CONAES/MEC**).

Portaria CGP/MCTI nº 70, de 15 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Leticia Vilani Morosino para exercer o cargo de **substituta eventual do cargo de Presidente da Agência Espacial Brasileira** do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**AEB/MCTI**), NE 1.18.

Portaria CC/MDIC nº 2.569 de 16 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Waldenir de Souza Vieira para exercer o cargo de **superintendente Adjunto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica** da Superintendência da Zona Franca de Manaus (**SUFRAMA/MDIC**), CCE 1.15.

Portaria MEC nº 1.120 de 15 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Institui **Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas (SAR/MEC)**, que será **coordenado pelo titular da Secretaria de Educação Básica** e composto pelos seguintes **representantes**:

- I - da Secretaria Executiva (SE):
 - a) Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, titular; e
 - b) Julia Tami Ishikawa, suplente;

II - da Secretaria de Educação Básica (SEB):

- a) Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, titular; e
- b) João César da Fonseca Neto, suplente;

III - da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec):

- a) Fábio Henrique Ibiapina Gomes, titular; e
- b) Pierry Teza, suplente;

IV - da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (Sase):

- a) Roberto Wagner da Silva Rodrigues, titular; e
- b) Rosimere Gomes Rocha, suplente;

V - da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi):

- a) Rodrigo Luppi dos Passos, titular; e
- b) Maurício Ernica, suplente;

VI - do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

- a) Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, titular; e
- b) Flávia de Holanda Schmidt, suplente;

VII - do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):

- a) Carlos Eduardo Moreno Sampaio, titular; e
- b) Maria Teresa Gonzaga Alves, suplente;

VIII - da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes):

- a) Yuri Ghobad da Silva, como titular; e
- b) Carla Tatiana de Miranda Honorato, como suplente;

IX - do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed):

- a) Andros Roberto Barbosa, titular; e
- b) Douglas Pierre Justino da Silva Lopes, suplente; e

X - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime):

- a) Alessio Costa Lima, titular; e
- b) Luiz Miguel Martins Garcia, suplente.

Portaria SG/PR nº 198, de 16 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Ronald Ferreira dos Santos para exercer o cargo de **coordenador-geral de Articulação** da Diretoria de Participação Social da **Secretaria Nacional de Participação Social** da Secretaria-Geral da **Presidência da República** (SNPS/PR), CCE 1.13.

Portaria de Pessoal SE/MAPA nº 1.553, de 16 de junho de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Liliane Pereira dos Santos para exercer a função de **coordenadora-geral de Inovação e Transformação Digital**, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva do **Ministério da Agricultura e Pecuária (STI/MAPA)**, FCE 1.13.

<p>Portaria De Pessoal MINC nº 855, de 16 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Munique Reis Braz Coutinho</u> para exercer o cargo de substituta eventual do coordenador-geral Soluções Digitais e Informações da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura (STI/MINC), CCE 1.13.</p>
<p>Portaria SE/MDS nº 369, de 16 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomear: <u>Rodrigo Maerschner Aguiar Peixoto</u> para exercer a função de coordenador de Serviços, da Coordenação-Geral de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (STI/MDS) CCE 1.10.</p>
<p>Portaria MEC nº 1.120 de 15 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Francisco Moraes da Costa Marques</u> para exercer o cargo de coordenador de Políticas Educacionais do Gabinete da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECAD/MEC), código FCE 1.10.</p>
<p>Portaria de Pessoal MDIC nº 763, de 16 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Pilar Reis de Azevedo</u> do cargo de coordenadora de Negociações e Normas de Defesa Comercial da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Serviços (SE/MDIC), FCE 1.10.</p>
<p>Portaria de Pessoal SUFRAMA nº 295, de 15 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Ygor Aroucha Thomé</u> para exercer o cargo de coordenador de Articulação Tecnológica da Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica da Superintendência da Zona Franca de Manaus do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Serviços (SE/MDIC), código FCE 1.10.</p>
<p>Portaria de Pessoal MGI nº 6.182, de 16 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Soraya Monteiro Brandão</u> para exercer o cargo de coordenador-geral de Inovação em Gestão da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SE/MGI), código FCE 1.13.</p>
<p>Portaria de Pessoal MPO nº 452, de 15 de junho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensar: <u>Hébrida Verardo Moreira Fam</u> do cargo de coordenadora de Avaliação de Subsídios da Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento e Orçamento (SMA/MPO), código FCE 1.10.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.